

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
CONCURSO PARA OPERADOR DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
OTR RPA QT. ELECTRÃO 2021

1. Introdução

O Electrão pretende lançar um concurso para selecção dos operadores de tratamento e valorização (adiante designados por OTR) dos resíduos de pilhas e acumuladores (RPA) provenientes da recolha selectiva da rede de locais de recolha do Electrão ao abrigo do SIGRPA.

As quantidades de resíduos a tratar serão entregues nas instalações do OTR pelo Electrão.

2. Âmbito do Concurso

Os fluxos operacionais de RPA a considerar para a prestação do OTR, objecto do presente concurso, abrangem as tipologias de pilhas identificadas de seguida. As quantidades de resíduos a tratar estimadas, segmentadas por tipologia, para 2021, apresentam-se também na tabela seguinte.

RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES (RPA)	QUANTIDADE ESTIMADA 2021 (t)
Alcalinas (Baterias)	0,3
Alcalinas (Pilhas/ blocos)	115,6
NiMh (Pilhas)	14,9
NiMh (Blocos)	1,0
Pb-ácido (Pilhas/ blocos)	1,7
Pilhas de botão	27,9
Li-ion ¹	39,1
Li-ion E-Bike	0,8
Lítio Primário (Pilhas)	38,8
Lítio Primário (Blocos)	3,4
NiCd (Pilhas)	19,2
NiCd (Blocos)	2,0
NiCd (Baterias, com Líq.)	1,3
Total	265,8

¹ Possibilidade de vir a efectuar triagem por Li-ion SG e Li-ion LG (no formulário de apresentação de proposta podem indicar também valores diferenciados)

As quantidades de resíduos supramencionadas resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

O Electrão ficará responsável pelo transporte e entrega das quantidades supramencionadas na(s) instalação(ções) do adjudicatário.

A descrição dos serviços a prestar pelo OTR é apresentada no ponto 4.

3. Apresentação da proposta

A apresentação da proposta pressupõe uma prévia qualificação dos operadores que pretendam candidatar-se ou ter um contrato celebrado com o Electrão. Caso não esteja pré-qualificada, a entidade interessada pode submeter a sua candidatura para qualificação prévia, consultando a documentação disponibilizada no site do Electrão.

O OTR pode candidatar-se ao(s) lote(s) que constituem o presente concurso que pretender, devendo apresentar valores para os preços unitários solicitados (valores de tratamento), por fluxo operacional em €/ton, para os quais está disposto a prestar serviços no âmbito deste Concurso. Para os devidos efeitos deverá preencher o formulário para apresentação de proposta anexo aos documentos concursais. No formulário de apresentação de proposta deve ainda identificar a tipologia de meios de acondicionamento aceitáveis para entrega dos resíduos na sua instalação.

4. Descrição dos Serviços Prestados e do Processo de Tratamento e Valorização

Os serviços a prestar pelo OTR, no âmbito dos RPA, são os listados:

- Recepção dos resíduos;
- Pesagem por tipologia;
- Identificação de não conformidades e envio de informação e registo fotográfico ao Electrão;
- Armazenamento;
- Tratamento dos resíduos de pilhas e acumuladores;
- Encaminhamento para tratamento final de todas as fracções/componentes resultantes do tratamento e encaminhamento para tratamento final dos resíduos de pilhas e acumuladores de sistemas químicos não processáveis se aplicável;

- Agilização do retorno dos meios de acondicionamento dos resíduos recepcionados, se aplicável;
- Processamento de toda a informação referente ao total de quantidades recepcionadas e expedidas da instalação do OTR, de todas as tipologias e fluxos.

O OTR vincula-se, ainda, a intervir e colaborar no(s) processo(s) de Movimento(s) Transfronteiriço(s) de Resíduos (MTR), cumprindo o exigido na qualidade de Destinatário, mediante orientação do Electrão, quando aplicável.

O OTR assume a responsabilidade pelos resíduos abrangidos no âmbito do presente concurso, a partir do momento em que lhe forem entregues, e pelo destino final de todas as fracções/componentes resultantes do seu tratamento.

O OTR compromete-se, ainda, a transmitir ao Electrão todas as informações a que tenha acesso na prossecução dos serviços prestados no âmbito do objecto do presente concurso, nomeadamente:

- Quantidades de RPA que entraram no OTR, com distinção por tipologia, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
- Quantidades de RPA tratados no OTR, com distinção por tipologia, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
- Quantidades e destinos dos meios de acondicionamento recebidos no OTR;
- Quantidades e destinos referentes às fracções resultantes do tratamento de cada fluxo operacional no OTR, de acordo com indicação do Electrão;
- Estimativa da quantidade de RPA por tipologia e destino de reutilização, reciclagem/valorização e eliminação.

O OTR compromete-se, igualmente, a participar no procedimento de controlo de qualidade a ser desenvolvido pelo Electrão, nomeadamente através do preenchimento de formulário sempre que recepcionar uma carga não conforme.

Os resíduos de pilhas e acumuladores a tratar serão entregues nas instalações do OTR pelo Electrão. Consoante a tipologia de pilha/acumulador, os meios de acondicionamento poderão ser

distintos. O OTR deverá armazenar e assegurar o retorno dos meios de acondicionamento disponibilizados pelo Electrão quando aplicável.

O OTR deverá sujeitar os RPA a um tratamento adequado e em pleno cumprimento das disposições previstas no art.º 76.º do DL 102-D/2020, e Directiva 2006/66/EC do Parlamento Europeu e Conselho de 6 de Setembro 2006, assegurando os requisitos técnicos estabelecidos neste procedimento concursal, nomeadamente em respeito das melhores técnicas disponíveis, e em conformidade com toda a legislação em vigor.

O OTR obriga-se igualmente ao cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA).

O OTR obriga-se ainda ao cumprimento do Regulamento (UE) N°493/2012 da Comissão de 11 de junho de 2012 que estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos de reciclagem nos processos de reciclagem dos resíduos de pilhas e acumuladores.